



ESTADO DE PERNAMBUCO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
 Rua José Romão de Araújo Nº 205 - 1º Andar - Tel.: 859-1156 - Fax: 859-1113
 Ramal 17 - C.G.C.(M.F) 11358.140/0001-52 - CEP 56.750-000

LEI Nº 110/95.

Em, 28 de Março de 1995.

EMENTA: Dispõe sobre a criação de cargos na Administração Municipal e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Sta Terezinha, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 2º - Ficam criados na Administração Municipal os cargos de provimento efetivo abaixo discriminados:

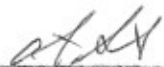
Nº DE CARGOS	E S P E C I F I C A Ç Ã O	REFERÊNCIA	REMUNERAÇÃO
15	AG. SEG. PUB. MUNICIPAL	R. F. 07	32,60
10	AUX. ADMINISTRATIVO III	R. F. 07	32,60
10	AG. ADMINISTRATIVO I	R. F. 10	52,00
07	AUX. DE EMFERMAGEM	R. F. 11	54,00

Artigo 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sta. Terezinha
 11.358,140/0001-52
 Rua José Romão de Araújo 205
 CEP 56750
 Santa Terezinha - PE

Gabinete do Prefeito, 28 de Março de 1995.


 Adeval Ferreira de Andrade - Prefeito.
 Adeval Ferreira de Andrade
 - Prefeito -